



**ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES/MA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021**

**ALIANCA COMERCIO E S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.634.511/0001-02, com endereço Conj. Cidade Nova 01 Sa 111, Tv We 01, Bairro Cidade Nova CEP: 67.130-010 Ananindeua/PA , vem por intermédio de sua representante legal, tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** Interposto pela empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, já qualificada nos autos do referido recurso.

**DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE**

Na tentativa de desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a Recorrente alega o seguinte:

"Empresa especializada no ramo do objeto em licitação, a P G AGUIAR VIEIRA reuniu sua documentação e proposta, seguindo todas as exigências determinadas no ato de convocação.

Na fase de habilitação, o Ilmo. Pregoeiro de forma abusiva e desproporcional DESCLASSIFICOU a empresa recorrente por supostamente ferir item do edital, fundamentando que "o proponente apresentou objeto com características diferentes daquelas exigidas em edital. O edital exigia potência mínima de 204 CV, porém a licitante apresentou um veículo com potência do motor de 160 CV, dentre outras características".

(...)

A empresa vencedora não apresentou em tempo solicitado a DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ACORDO COM EDITAL, fato esse que a desclassificaria do pregão."

**DA NECESSÁRIA MANUTENÇÃO DA DECISÃO**

Insurge-se as alegações da recorrente, que pleiteia a reforma da decisão prolatada pelo nobre julgador, que houve um mero erro de digitação, quando na verdade a recorrente está a buscar tempo para oferecer um objeto ao qual não tinha no momento de oferecimento das propostas, uma vez que resta claro que não se trata de um mero erro de digitação, pois sequer há proximidade entre as teclas para que se justifique tal alegação da recorrente.

Além de que se houver procedencia desta alegação, estará sendo criado um perigoso precedente para que outras empresas possam oferecer objetos que não detenham as especificações do certame e após sua derrota na fase de propostas aleguem "erro de digitação" oferecendo assim uma proposta mais vantajosa.

portanto em razão ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e pela desobediência a tal instrumento não deve prosperar as alegações da recorrente.



Ainda Em seu recurso a recorrente alega que "A empresa vencedora não apresentou em tempo solicitado a DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ACORDO COM EDITAL".

Contudo, a recorrida juntou em tempo hábil documentos que comprovem sua capacidade técnica, inclusive reitera a comprovação enviando em anexo a esta contrarrazões os documentos já demonstrados em momento oportuno a fim de comprovar sua capacidade técnica para o cumprimento do objeto deste edital.

Ademais, em momento algum a recorrente traz aos autos algo capaz de provar suas alegações, deixando claro portanto, que a recorrente busca em seu recurso apenas criar o chamado tumulto processual, devendo a autoridade administrativa aplicar-lhe as sanções e advertências previstas na legislação de regência por sua conduta temerária que, quiçá, transborda os limites da boa-fé objetiva e da lealdade processual.

Assim, requer-se desde já o indeferimento, em sua íntegra, do recurso proposto pela recorrente, haja vista a inexistência de relevância nas alegações propostas.

#### DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcias alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a empresa **ALIANCA COMERCIO E S LTDA** vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Ananindeua – PA. 03 de Agosto de 2021

Atenciosamente

---

ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº: 36.634.511/0001-02  
Cel: (91) 98242-7040 / Cel: (91) 93353-3080

DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
<b>ALINCA COMERCIO E S EIRELI</b>			
<b>QUADRA 20, 03 - CJ ABELARDO CONDURU 4 ANDAR - COQUEIRO, Ananindeua, PA - CEP: 67015180 - Fone/Fax: 9182427040</b>		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.000.006</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>		CONTROLE DO FISCO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>156851849</b>		<b>CHAVE DE ACESSO</b> <b>1520 0636 6345 1100 0102 5500 1000 0000 0619 6925 0823</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>315200017395612 - 17/06/2020 12:37</b>	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
<b>NOME RAZÃO SOCIAL</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>		<b>CNPJ/CPF</b> <b>17.556.659/0001-21</b>	
<b>ENDERECO</b> <b>TV SETE DE SETEMBRO, 611 -</b>		<b>Bairro/Distrito</b> <b>APARECIDA</b>	<b>CEP</b>
<b>MUNICÍPIO</b> <b>Santarem</b>		<b>FONE FAX</b>	<b>UF</b> <b>PA</b> <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
			<b>HORA DE ENTRADA/SAÍDA</b> <b>11:35</b>

<b>FATURA</b>					

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>250.000,00</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>250.000,00</b>

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>9 - Sem Fretc</b>		<b>FRETE POR CONTA</b> <b>9 - Sem Fretc</b>	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO</b>	<b>UF</b> <b>CNPJ/CPF</b>
<b>ENDERECO</b>		<b>MUNICÍPIO</b>			<b>UF</b> <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b>	<b>PESO LÍQUIDO</b>

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	Alíq. ICMS	Alíq. IPI
01	AMBULANCIA TIPO D-SUPORTE AVANÇADO-GREEN AMBULANCIA, ZERO KM, BRANCO BRIGTH,ANO 2019 MODELO 2019	87033290	0102	5102	UN	1,0000	250.000,0000	250.000,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> <b>72330</b>	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>	<b>VALOR DO ISSQN</b>

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO- D- SUPORTE AVANÇADO, FIAT DUCATO GREEN AMBULANCIA ZERO KM, CODIGO MODELO:5603G31, NIE SEL, CHASSI: 3C6DFVDK9KE522412, CONTRATO N°115/2020, DISPENSA:0 23/2020, DADOS BANCARIOS:BBRASIL:AG:5559-X,C/C:8666-5.NAO INCIDENCIA DE IMPOSTO CO NF. INXXII AR.5°DO DECRETO4676/2001RICMS/PA.		<b>RESERVADO AO FISCO</b>
---	--	---------------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.011

SÉRIE: 1

**ALINCA COMERCIO E S EIRELI**

QUADRA 20, 03 - CJ ABELARDO CONDURU 4 ANDAR -  
COQUEIRO, Ananindeua, PA - CEP: 67015180 - Fone/Fax:  
9182427040

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº 000.000.011

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

## CONTROLE DO FISCO



## CHAVE DE ACESSO

1520 0636 6345 1100 0102 5500 1000 0000 1119 6925 0823

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site  
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
315200017698937 - 19/06/2020 12:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
156851849

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

36.634.511/0001-02

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>		CNPJ/CPF <b>17.556.659/0001-21</b>	DATA DA EMISSÃO <b>19/06/2020</b>	
ENDERECO <b>TV SETE DE SETEMBRO, 611 -</b>		Bairro/Distrito <b>APARECIDA</b>	CEP <b>68040-610</b>	Data de Entrada/Saída <b>19/06/2020</b>
MUNICÍPIO <b>Santarem</b>		FONE FAX	UF <b>PA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL

**FATURA****CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>208.000,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
01	AMBULANCIA TIPO A-SUPORTE BÁSICO-veículo furgoneta, COR BRANCA.GREEN AMBULANCIA	87042190	0102	5102	UN	1,0000	208.000,0000	208.000,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>72330</b>	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Aquisição de uma ambulância tipo A-SUPORTE BÁSICO- FIAT DUCATO ZERO KM, CODIGO MODELO:5603G31, DIESEL, CHASSI:3C6DFVDK0KE522427, CONTRATO N°115/2020, DISPENSA:02.1202, EMPENHO:N°00001400, DADOS BANCARIOS:BBRASIL:AG:5559-X, C/C:8666-5.NAO INCIDENCIA DE IMPOSTO CONF. INCXXII AR.5° DO DECRETO4676/2001RICMS/PA.	